



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 21/2023 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de Tutores Presenciais do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019 e Portaria n.º 101, de 08 de maio de 2018 pela que prevê a realização de processos seletivos com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei n.º 11.273 e das demais legislações que tratam da concessão de bolsas no âmbito do sistema UAB, nos valores previstos na Portaria n.º 33 de 16 de fevereiro de 2023, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutores presenciais do curso de graduação em Química na modalidade a distância da UFRN e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Da Carga Horária
O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, no polo, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual foi designado.
- 2.2 Da Bolsa
 - 2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor presencial é de R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, e Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, por um período de até 2 anos.
 - 2.2.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - 2.2.3. O período de prestação de serviço para tutor a presencial será de, no máximo, 4 (quatro) anos, a acompanhando os alunos da entrada do ano de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades das coordenações de curso e da Secretaria de Educação a Distância da UFRN.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria presencial dos cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Formação em nível superior em Química, Engenharia Química ou Engenharias correlatas, conforme expresso no item 4.1, Quadro 1, deste Edital;
 - b) Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no período dos últimos 5 anos, contando com a data de lançamento deste edital.
 - c) Residir no município do Polo de Apoio Presencial para o qual pleiteia a vaga, ou em município limítrofe.

3.2 Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

4.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor presencial do curso de graduação em Química na modalidade a distância da UFRN, para os polos de apoio presencial (Quadro 1) relacionados a seguir:

Quadro 1 – Formação exigida para cada polo de apoio presencial e respectivo curso de atuação.

| Polo de apoio presencial | Formação exigida |
|---------------------------------|--|
| Caicó | Nível superior em Química, ou Engenharia Química ou Correlatas |
| Currais Novos | |
| Nova Cruz | |
| Macau | |
| Jundiá | |

4.2. Caso seja necessário, os candidatos aprovados para o cadastro de reserva de um determinado polo ou curso poderão ser convocados para atuarem em polos diferentes, desde que residam em município limítrofe ao polo para o qual foi selecionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico

<www.sedis.ufrn.br/selecoes>, **18/12/2023 a 07/02/2024.**

5.1. observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- 1ª etapa/CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- 2ª etapa/SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital (EDITAL 21/2023) de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

5.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

5.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a) Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência, preferencialmente em nome do candidato; ou comprovante em nome do cônjuge (apresentar certidão de casamento ou de união estável) ou contrato de locação do imóvel;
- d) Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
 - Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano: declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do

contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;

- f) Endereço para acesso do *curriculum* acadêmico-profissional, cadastrado em nome do candidato na Plataforma Lattes do CNPq;
 - g) Comprovantes das informações constantes do *curriculum* acadêmico-profissional, de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
 - h) Declaração conforme modelo do **Anexo II**, em que conste não estar na condição de aluno dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.
- 5.3.1. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital (Edital 21/2023) levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.
- 5.3.2. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 5.3.3. A SEDIS-UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

5.5. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

5.6. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção se constituirá da análise do currículo do candidato.

- 6.1.1. Será realizada a análise do *curriculum* acadêmico-profissional de cada candidato que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** deste Edital e com os seguintes procedimentos:
- a. A análise do *curriculum* acadêmico-profissional será realizada por comissão examinadora, composta de 3 (três) docentes que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.

- b) A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por curso/polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- c) Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no *curriculum* acadêmico-profissional será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
- d) Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do *curriculum*.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para a mesma disciplina/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pelas comissões examinadoras constituídas na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.
- 8.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL

- 9.1. O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado.
- 9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o candidato foi selecionado e o calendário fixado para as atividades dos cursos de graduação a distância da UFRN, incorrendo na execução de atividades em finais de semanas e feriados.
- 9.2. Os tutores presenciais selecionados nos termos deste edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:
- Cumprir 20 horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio presencial para o qual foi selecionado;
 - Dar suporte ao professor formador e conduzir as atividades de laboratório ou outras atividades curriculares de acordo com os componentes ofertados no semestre;
 - Manter os laboratórios organizados e gerenciando o inventário de materiais, equipamentos e reagentes, reportando com antecedência à coordenação do curso sempre que for necessário.
 - Participar de capacitações e formações quando for necessário.
 - Orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade, inclusive em visitas às escolas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- de estágio supervisionado e de práticas laboratoriais;
- f) Conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN ([www.http://ufrn.br/resources/documentos/regulamento-s/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduao-da-ufrn.pdf](http://ufrn.br/resources/documentos/regulamento-s/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduao-da-ufrn.pdf)) com a finalidade de orientar os alunos nos procedimentos acadêmicos;
- g) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (www.sedis.ufrn.br) com a finalidade de acompanhar os alunos no seu trajeto acadêmico;
- h) Conhecer o plano de curso das disciplinas ofertadas no Curso de Química;
- i) Tornar acessíveis e auxiliar a esclarecer as orientações dos professores responsáveis pelas disciplinas;
- j) Propor estratégias de estudo e formação de grupos de estudos de acordo com as demandas das disciplinas e orientação dos professores responsáveis;
- k) Viabilizar e/ou coordenar o desenvolvimento de atividades específicas orientadas pelos professores das disciplinas.
- l) Auxiliar o aluno na identificação de suas dificuldades de aprendizagem;
- m) Estimular a participação dos alunos nas atividades acadêmicas (AACC, atividades específicas das disciplinas) através de ampla comunicação e divulgação;
- n) Elaborar relatórios para a coordenação e vice-coordenação do curso;
- o) Auxiliar a coordenação do polo de apoio presencial no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
- p) Participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
- q) Colaborar com ações que visem à permanência do aluno no curso;
- r) Colaborar com o desenvolvimento de ações vinculadas a projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- s) Manter a coordenação do curso, do polo, professores, tutores e alunos informados sobre eventuais imprevistos que venham a ocorrer que interfiram na realização de atividades (ex: falta de material para aula prática, falta de internet no polo, falta de orientações na página da disciplina, dentre outros);
- t) Informar, com antecedência, ao coordenador de tutoria, qualquer alteração em seu horário de atendimento e/ou desistência da função.

9.3. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo de seleção de tutores presenciais.

| Atividade | Aprazamento |
|---|--------------------------------|
| Lançamento do edital | 15/12/2023 |
| Inscrições | 18/12/2023 a 07/02/2024 |
| Análise da regularidade formal das inscrições | 08/02/2024 |
| Publicação da análise da regularidade formal das inscrições | 09/02/2024 |
| Recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição | 15/02/2024 |
| Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição | 16/02/2024 |
| Análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional | 19 a 20/02/2024 |
| Publicação do resultado da análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional | 21/02/2024 |
| Recursos administrativos contra análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional | 22/02/2024 |
| Análise dos recursos contra análise do <i>currículum</i> acadêmico-profissional | 23/02/2024 |
| Homologação e publicação do resultado final | 23/02/2024 |

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10.3. Os resultados das fases de seleção estarão disponíveis no Sistema Sedis Seleções (<http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>).

10.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-URFN (www.sedis.ufrn.br)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- | | |
|--|---|
| <p>11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.</p> <p>11.4. O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS-UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.</p> <p>11.5. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.</p> | <p>11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.</p> <p>11.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.</p> <p>11.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais</p> |
|--|---|

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 15 de dezembro de 2023.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 21/2023 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise do *curriculum* acadêmico-profissional do candidato a tutor presencial.

| Especificação | Valor | |
|---|--|--------------------|
| | Na área do curso | Área afim do curso |
| I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1) | 20 pontos | 15 pontos |
| II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1) | 15 pontos | 10 pontos |
| III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal (1) | 10 pontos | 5 pontos |
| IV. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional, com ISSN (2). | 02 pontos por trabalho até o máximo de 06 pontos | |
| V. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional, com ISSN (2). | 02 pontos por trabalho até o máximo de 06 pontos | |
| VI. Exercício de magistério em EaD | 05 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos. | |
| VII. Exercício de tutoria a distância em EaD | 03 pontos por semestre completo até o máximo de 12 pontos. | |
| VIII. Exercício de tutoria presencial em EaD | 04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos. | |
| IX. Tempo de experiência docente na área objeto do processo seletivo | 04 pontos por semestre completo até o máximo de 16 pontos. | |

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III descritos.

(2) Entre as produções intelectuais de que tratam os itens IV e V, somente serão contabilizadas as que foram publicadas nos últimos 3 (três) anos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II DO EDITAL 21 /2023 – SEDIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF de número _____ declaro não estar na condição de aluno em nenhum dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

_____, _____ de _____ de _____.
Localidade dia mês ano

Assinatura do Candidato